



EDITAL DE LICITAÇÃO - 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL – PPRP 011/2014

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A PREGOEIRA GLESIANE MAYRA BENFENATI CARDOSO, DESIGNADA PELA PORTARIA 12.696 JANEIRO DE 2013, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – **CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES , DERIVADOS E SERVIÇO DE LAVAGEM**

A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais nº3.517 (Institui o Pregão), nº3.516 (Institui pregão presencial no registro de preço), nº3.515 (regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte) e Decreto Federal nº 7892/13 de 23 de janeiro de 2013 (**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**). e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos.

Os envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, a realizar-se no dia **14 DE ABRIL DE 2013 ÀS 13 HS** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Salomão Batista de Souza, nº10 - Bairro Jardim Paulo Campos.

2. Objeto

2.1 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES , DERIVADOS E SERVIÇO DE LAVAGEM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

2.2 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: “<http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>”. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail “licitasaudesjdr@hotmail.com”.



2.3. A FIM DE CONFERIR AGILIDADE AO PROCESSO E POR SE TRATAR DE VÁRIOS ITENS A SEREM LICITADOS, SOLICITAMOS A TODOS OS AQUELES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME QUE DIGITEM SUAS PROPOSTAS UTILIZANDO O SISTEMA ANEXO (SITIO ELETRÔNICO: LIBERACAO.SH3.COM.BR/DADOS/ATUALIZACOES, BAIXAR O ARQUIVO PROPOSTA.EXE. EM CD OU PEN DRIVE) TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA ALIMENTAÇÃO PRÉVIA DO SISTEMA, EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR LIGAR 3379-1567 / 3379 -1568

3. Das Sanções

3.1 - Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, pela não entrega dos itens após ordem de compras.

3.1.1 - Sujeitará ainda a detentora do contrato às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

3.1.2 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

4. Das Condições de Participação

4.1 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.2 - Os interessados, ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, é admitido somente um representante por proponente, não podendo um representante representar duas firmas.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do processo:

- a) O proponente que participou da elaboração do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de São João Del-Rei, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado.

4.7. Poderão participar os interessados que estiverem cadastrados ou NÃO junto a Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei. Abaixo estão os documentos necessários para as empresas que desejam se cadastrar junto à Secretaria de Saúde.

5. Da Documentação

5.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal n.º 200, de 13 de setembro de 2002;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

- b) Cartão de Inscrição Estadual;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- h) Certificado de Regularidade de Situação (CRS.) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- i) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT).

J) Alvará de localização e Funcionamento

5.5 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

5.6 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.7 - As Certidões Negativas de Débito junto aos órgãos municipal, estadual e federal, deverão ser atualizadas e apresentadas na Tesouraria Municipal, no ato do pagamento.

5.8 - As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (Anexo V) e certidão simplificada de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da referida lei.

5.8.1 - No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido um prazo de dois dias úteis para apresentação de novas certidões, podendo ser prorrogado este prazo por igual período a critério da administração.

5.9 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com



os modelos estabelecido em anexos ao Edital, deverão ser preferencialmente, apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

6. Dos Prazos

6.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

6.3 - Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar o contrato com a vencedora, ficam estas liberadas.

6.4 - Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, nº10 – Jardim Paulo Campos - CEP 36.305-044

FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

São João del-Rei/MG

7. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

7.1 - No dia, hora e local indicado neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes e receberá, em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: se DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL.

7.2 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não serão admitidos, sob hipótese alguma, novos proponentes.

7.3 - As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:.....



CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.7 - Os documentos exigidos no **Envelope n.º 02 - Habilitação**, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Pregoeira, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.8 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.8.1 - Envelope n.º 01 – Proposta de Preços

7.8.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em papel timbrado da empresa contendo razão social e CNPJ, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, contendo:

7.8.1.2 - O Preço escrito em Português, moeda corrente nacional

7.8.1.3 - Descrição clara sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

7.8.1.4 - Preço unitário e preço total do item proposto, em moeda corrente nacional, conforme modelo de planilha de formação de preços anexo a este edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.



7.8.1.5 - Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, e-mail para envio da ordem de compra, telefone e celular do representante da empresa.

7.8.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8.1.7 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos da contratação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.8.1.8 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.8.1.9 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.8.1.10 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

7.8.2. - Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

7.8.2.1 - No Envelope n.º 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.7.1 e 5.8 deste Edital.

8. Da representação e do credenciamento

8.1 - Aberta a sessão, o interessado ou seu representante deverá obrigatoriamente apresentar para **CRENCIAMENTO:**

8.1.1- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO P/ CRENCIAMENTO (Anexo VII)

8.1.2 - CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL

8.1.3 - CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8.1.4 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, faz-se necessário apresentar, no momento do seu credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos para qualificação.

8.2 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL”.

8.3 - A licitante que não apresentar representante legal devidamente credenciado perante a Pregoeira ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a



reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação Técnica” relativos a este Pregão.

8.3.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado por escrito para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.4 - O credenciamento será realizado pela Pregoeira, após a abertura da sessão.

9. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

9.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, no dia e hora acima descritos, na Sala de Licitações da Secretaria de Saúde, sito na Rua Salomão Batista de Souza, nº10 – Jardim Paulo Campos.

9.2 - Recebido o credenciamento dos representantes das firmas licitantes com as devidas declarações, a Pregoeira encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

9.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que o desejarem.

9.5 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, no início ou no final do certame. Caso a empresa licitante não vença nenhum lote, os envelopes poderão ser devolvidos ao representante da mesma.

9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

9.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

10. Da aceitabilidade e julgamento das propostas

10.1 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

10.2 - Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

10.4 - Caso todos os proponentes forem desclassificados, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições estabelecidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para participarem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6 - Classificação das Propostas

10.6.1 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.6.2 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.6.3 - A Pregoeira indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.7 - Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

10.7.1 - Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação da habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

10.7.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.7.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou inexequível, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo vedado a pregoeira declarar vencedor aquele cuja proposta esteja acima do valor de seu preço de referencia



10.7.5 - Uma vez proclamado vencedor da licitação, a Pregoeira poderá sugerir melhores condições para o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7.6 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

10.7.7 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Sessão Pública.

11. Do Resultado do Julgamento - Homologação

11.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, na qual deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas; bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2 - Assinada a Ata da sessão pública, a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade superior para homologação.

11.3 - Após a emissão do laudo de vistoria, a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade superior para homologação.

11.4 - O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria de Saúde de São João Del-Rei para conhecimento geral.

12. Da Assinatura da Ata de registro de Preços

12.1 – a ata de registro de preços somente será assinado após homologação do processo, .

13. Das Obrigações da Contratada

13.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:



13.2 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição dos produtos.

13.2 - Arcar com todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

13.3 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da aquisição dos produtos.

13.4 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

13.5 - A empresa deverá oferecer o produto em conformidade com as condições do edital, e seus anexos.

13.5 – Atualizar junto ao Serviço de Cadastro do Setor de Compras os dados da empresa, inclusive telefones de contato e e-mail, visando a agilidade no envio das Ordens de Compra.

13.6- Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

14. Das Obrigações do Contratante

14.1 - Constituem obrigações do Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital.

14.1.2 - Fiscalizar a entrega dos produtos, através de verificação de qualidade, e conseqüente aceitação

15. Da Garantia

15.1 – Fica determinado que a licitante vencedora garanta o serviço ofertado.

16. Das Condições de Pagamento

16.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro em 30 até 40 (trinta) a (quarenta) dias após a entrega das notas fiscais referentes ao fornecimento no Setor de Compras desta Secretaria, horário de funcionamento 7h às 15h.

16.2 - O pagamento só será efetuado mediante os documentos relativos à comprovação da regularidade, certidões de FGTS e INSS, que deverão estar anexados a Nota Fiscal.



17. Disposições Finais

17.1 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- b) Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.2 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

17.3 - O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente. Para isto ele deve comparecer devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

17.4 - Por se tratar de processo na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços, os itens registrados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação quando necessário.

São João del-Rei, 26 de Março de 2014.

GLESIANE MAYRA BENFENATI CARDOSO
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA/

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	MARCA	VALOR TOTAL
COMBUSTIVEL						
1	gasolina comum	LT	250.000			
2	álcool combustível	LT	15.000			
3	óleo diesel combustível comum	LT	100.000			
4	Óleo diesel combustivel S10	LT	100.000			
LUBRIFICANTES						
5	óleo lubrificante 15w40 turbo p/ diesel 1000 ml	FR	1.850			
6	óleo lubrificante 15w40 turbo p/ diesel 500 ml	FR	180			
7	óleo lubrificante semi-sintético 1000ml	FR	2.550			
8	óleo lubrificante semi-sintético 500ml	FR	1.250			
9	óleo lubrificante 20w50 de 1000	FR	120			
10	óleo lubrificante 4t api sl 1000ml	FR	90			
11	Óleo lubrificante sintético 5W30 curo diesel 1000ml	FR	400			
12	Óleo lubrificante sintético 5W30 curo flex 1000ml	FR	600			
13	óleo lubrificante 2t 500ml					
DIVERSOS						
14	fluido p/ freio 200ml dot 3	FR	220			
15	aditivo concentrado p/ radiador	FR	100			
16	cera em pasta p/ polimento vivo 200gr	LAT	90			
17	estôpa 150gr	PCT	90			
18	Oleo de diferencial Iveco 80	LT	120			
19	Oleo de caixa Iveco dexion 3	LT	120			
20	Oleo de caixa Uno 90	LT	120			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

21	Oleo de caixa saveiro 90	LT	120		
22	Oleo de caixa Ducato 140	LT	180		
23	Oleo de caixa fiorino 90	LT	180		
ITEM	FILTROS				
24	filtro de óleo p/ veículos a gasolina	UNI	280		
25	filtro de óleo p/ veículos a gasolina	UNI	280		
26	filtro de óleo p/ veículos a gasolina	UNI	200		
27	filtro de óleo p/ veículos a gasolina	UNI	170		
28	filtro de óleo p/ veículos a diesel	UNI	170		
29	filtro de ar p/ fiat strada 2001	UNI	50		
30	filtro de ar p/ fiat palio 2001	UNI	50		
31	filtro de ar p/ fiat uno gás. 06	UNI	90		
32	filtro de ar p/ fiat palio gás. 06	UNI	90		
33	filtro de ar p/ fiat strada 06	UNI	40		
34	filtro de ar p/ fiat fiorino gás. 04	UNI	50		
35	filtro de ar dobro 1.4 2012	UNI	50		
36	filtro de ar p/ fiat ducato diesel 06 2.8 turbo	UNI	30		
37	filtro de ar p/ palio weekend 16 1.0	UNI	40		
38	filtro de ar p/ fiat fiorino gas. 06	UNI	50		
39	filtro de ar p/ fiat iveco diesel 30-1640992-genuino)	UNI	45		
40	filtro de ar p/ fiat ducato 2.32013	UNI	90		
41	filtro de ar saveiro 1.6 apn 6091	UNI	100		
42	filtro de óleo palio wekkend 1.0 16	UNI	50		
43	filtro de ar doblô 1.8 flex	UNI	80		
44	filtros de combustível fire 1.3	UNI	160		
45	filtros flex fire 1.0	UNI	240		
46	filtros flex saveiro ap 1.6 2009	UNI	80		
47	filtros diesel iveco 3.0 16v daily 62 genuino)	UNI	655		
48	filtros combustível diesel ducato perculada 2.8 2006	UNI	45		
49	Filtro óleo iveco 3.0 16v daily 55 genuino)	UNI	80		
50	Filtro Raco veco 3.0 16v daily 00 genuino)	UNI	80		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

SERVIÇO DE LAVAGEM						
51	ducha p/ veículos de passeio	UNI	2.100			
52	ducha p/ veículos ducato/doblo	UNI	350			
53	lavagem geral c/ motor veículos de	UNI	200			
54	lavagem geral s/ motor veículos de	UNI	300			
55	lavagem geral c/ motor doblo	UNI	70			
56	lavagem geral s/ motor doblo	UNI	300			
57	ducha p/ moto	UNI	100			
58	lavagem geral micro-ônibus s/	UNI	150			
59	lavagem geral micro ônibus c/	UNI	100			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() FAX: _____

() E-MAIL: _____

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS MÍNIMO DE 1 ANO, APÓS A DATA DA ENTREGA DE TODOS OS ITENS



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº011/2014	Unidade Requisitante: SETOR DE TRANSPORTE /SMS-FMS	Data: 26 de Março de 2014
OBJETO: – Tipo Menor Preço por Item, para eventual e futura aquisição de combustível, lubrificantes, derivados e serviço de lavagem		
Justificativa de necessidade e aplicação: Abastecimento e Manutenção dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, abastecimento 24 hs, considerando as viagens de urgência e liberação de vagas de internação via SUS Fácil fora do horário comercial, troca dos óleos e filtros no município, visando não onerar a administração com custo da troca dos produtos, bem como encaminhar o veículo para outro município somente para a referida troca.		
Fiscalização: A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercida pela Coordenação e Técnico Responsável pelo Setor de Transporte, a qual acompanhará a entrega do produto, e execução do serviço referente ao quantitativo, prazo de validade, e marca, juntamente com Setor de Almoxarifado e Coordenação de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 a 40 (trinta a quarenta) dias úteis mediante apresentação da fatura/nota fiscal.		
Validade da proposta: Mínimo 60 dias.		
Das condições de atendimento e prazo de entrega: OS FILTROS E ÓLEOS DEVERÃO SER TROCADOS NO MUNICÍPIO PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA 24 HS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ABASTECIMENTO DIÁRIO DE ÓLEO DIESEL NAS IVECOS EM POSTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, , POIS A CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DA MESMA É INSUFICIENTE PARA IDA E VOLTA .O SERVIÇO DE LAVAGEM DEVERÁ PRIORIZAR AS AMBULÂNCIAS, E OS CARROS DE PASSEIO DEVERÃO TER ATENDIMENTO IGUALITÁRIO A CLIENTELA DO POSTO. AS LAVAGENS DA AMBULÂNCIAS. DEVERÃO SER REALIZADAS DE FORMA DIFERENCIADA, CONSIDERANDO OS ATENDIMENTOS PRESTADOS NO VEÍCULO.		
O ABASTECIMENTO, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AS LAVAGENS serão SERÃO REALIZADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DE ORDEM DE ABASTECIMENTO, OS COMPROVANTES BEM COMO A PLANILHA MENSAL DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO, DEVERÃO SER ENVIADOS AO SETOR DE TRANSPORTE, NO VIGÉSIMO QUINTO DIA		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

DO MÊS IMPRETERIVELMENTE.

Forma de apresentação da proposta e documentos de habilitação: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no horário do certame”.

VALOR DE REFERENCIA

ITEMM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	
1	gasolina comum	LT	250.000		2,921	
2	álcool combustível	LT	15.000		2,375	
3	óleo diesel combustível comum	LT	100.000		2,090	
4	Óleo diesel combustivel S10	LT	100.000		2,175	
ITEM	LUBRIFICANTES					
5	óleo lubrificante 15w40 turbo p/ diesel 1000 ml	FR	1.850		14,50	
6	óleo lubrificante 15w40 turbo p/ diesel 500 ml	FR	180		12,00	
7	óleo lubrificante semi-sintético 1000ml	FR	2.550		24,00	
8	óleo lubrificante semi-sintético 500ml	FR	1.250		15,50	
9	óleo lubrificante 20w50 de 1000	FR	120		12,75	
10	óleo lubrificante 4t api sl 1000ml	FR	90		14,75	
11	Óleo lubrificante sintético 5W30 curo diesel 1000ml	FR	400		32,00	
12	Óleo lubrificante sintético 5W30 curo flex 1000ml	FR	600		30,00	
13	óleo lubrificante 2t 500ml				9,00	
ITEM	DIVERSOS					
14	fluido p/ freio 200ml dot 3	FR	220		7,50	
15	aditivo concentrado p/ radiador	FR	100		16,75	
16	cera em pasta p/ polimento ivo 200gr	LAT	90		15,333	
17	estôpa 150gr	PCT	90		2,150	
18	Oleo de diferencial Iveco 80	LT	120		17,50	
19	Oleo de caixa Iveco dexion 3	LT	120		25,00	
20	Oleo de caixa Uno 90	LT	120		15,25	
21	Oleo de caixa saveiro 90	LT	120		15,25	
22	Oleo de caixa Ducato 140	LT	180		15,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

23	Oleo de caixa fiorino 90	LT	180	15,25	
ITEM	FILTROS				
24	filtro de óleo p/ veículos a psl 55	UNI	280	16,125	
25	filtro de óleo p/ veículos a psl 47	UNI	280	16,50	
26	filtro de óleo p/ veículos a psl 562	UNI	200	16,125	
27	filtro de óleo p/ veículos a 619	UNI	170	69,50	
28	filtro de óleo p/ veículos a diesel	UNI	170	16,00	
29	filtro de ar p/ fiat strada 2001	UNI	50	16,00	
30	filtro de ar p/ fiat palio 2001	UNI	50	16,00	
31	filtro de ar p/ fiat uno gás. 06	UNI	90	16,00	
32	filtro de ar p/ fiat palio gás. 06	UNI	90	16,00	
33	filtro de ar p/ fiat strada 06	UNI	40	16,00	
34	filtro de ar p/ fiat fiorino gás. 04	UNI	50	16,00	
35	filtro de ar dobro 1.4 2012	UNI	50	59,00	
36	filtro de ar p/ fiat ducato diesel 06 2.8 turbo	UNI	30	87,50	
37	filtro de ar p/ palio weekend 16 1.0	UNI	40	17,333	
38	filtro de ar p/ fiat fiorino gas. 06	UNI	50	16,00	
39	filtro de ar p/ fiat iveco diesel 80-1640992-genuino)	UNI	45	180,00	
40	filtro de ar p/ fiat ducato	UNI	90	87,50	
41	filtro de ar saveiro 1.6 apn 6091	UNI	100	16,00	
42	filtro de óleo palio wekkend 1.0 06	UNI	50	17,375	
43	filtro de ar doblô 1.8 flex	UNI	80	37	
44	filtros de combustivel fire 1.3	UNI	160	22,50	
45	filtros flex fire 1.0	UNI	240	15,00	
46	filtros flex saveiro ap 1.6 2009	UNI	80	25,00	
47	filtros diesel iveco 3.0 16v daily 62 genuino)	UNI	655	132,50	
48	filtros combustivel diesel ducato terculada 2.8 2006	UNI	45	55,00	
49	Filtro óleo iveco 3.0 16v daily 55 genuino)	UNI	80	133,50	
50	Filtro Raco veco 3.0 16v daily 00 genuino)	UNI	80	125,00	
	SERVIÇO DE LAVAGEM				
51	ducha p/ veículos de passeio	UNI	2.100	15,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

52	ducha p/ veículos ducato/doblo	UNI	350	28,40	
53	lavagem geral c/ motor veículos io	UNI	200	90,00	
54	lavagem geral s/ motor veículos io	UNI	300	68,333	
55	lavagem geral c/ motor oblo	UNI	70	153,333	
56	lavagem geral s/ motor oblo	UNI	300	115,00	
57	ducha p/ moto	UNI	100	83,75	
58	lavagem geral micro-ônibus s/	UNI	150	165,00	
59	lavagem geral micro ônibus c/	UNI	100	215,00	



ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu,....., CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei-MG, Pregão n.º/2014, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO IV
MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei

Rua:.....,

CEP/Cidade: – São João Del-Rei-MG

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, para o fim especial de representa-la junto à Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei, no Processo Licitatório – Pregão n.º/2014, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei/MG

Rua Salomão Batista de Souza, nº10 – Jardim Paulo Campos

CEP: 36.305-044

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação n.º/2014 – Pregão n.º/2014 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do Pregão Presencial /2014, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei– MG.

Local e data

Assinatura do representante

CPF



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO _____/2014

PREGÃO PRESENCIAL _____/2014

DENOMINAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TEL/FAX:

Obtivemos, através do acesso a página <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ de _____ de _____

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria Municipal e sua empresa, solicitamos vossa senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a divisão de licitações. A não remessa do recibo exime a Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei, da comunicação, por email ou fax, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº _____

_____, CNPJ _____

(Nome da Empresa, ou Pessoa Física)

sediada à _____(Endereço completo) declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 - proposta comercial e nº 02 – documentos de habilitação, contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Empresário, sócio ou preposto)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO Nº _____

(Nome da Pessoa Jurídica),....., declara, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Empresário, sócio ou preposto)



ANEXO X
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014

Aos ----- do mês de ----- de 2014, no Setor de Compras e Licitações do Fundo Municipal de São João del-Rei, situado na Rua Salomão Batista de Souza, nº10, Jardim Paulo Campos São João del-Rei/MG, Cep: _____, a Secretária Municipal de Saúde _____, termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº _____, de de _____ de 2009 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº _____ de 2009 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, _____ e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de São João Del Rei, HOMOLOGADA pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, _____, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, DERIVADOS E SERVIÇO DE LAVAGEM** constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Del Rei, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, constantes outrossim dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para **CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, DERIVADOS E SERVIÇO DE LAVAGEM**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE VALORES,

1.2 - Conforme mapa de apuração anexo ficam estimados os valores abaixo discriminados,



Nome da empresa e valor estimados -----

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente minuta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período se assim as partes o desejarem.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, respeitando a legislação da modalidade pregão para registro de preços por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - O objeto do presente Processo será adquirido de acordo com a solicitação do responsável devendo a empresa vencedora ofertar os produtos e prestar o serviço imediatamente.

5.2 - A emissão da Nota Fiscal deverá ser realizada mediante a ordem de fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente, do setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de São João del-Rei/MG, situado Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044 FONE: (32)3379-1568 - FAX (32) 3379 1583 - São João Del Rei – MG, aberto das 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3 - O Fundo Municipal de São João del-Rei/MG, reserva-se o direito de não aceitar os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.4 - Na hipótese de substituição, do item em desacordo ao edital, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido a marca, a qualidade e o preço inicialmente do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 30 até 40 (trinta a quarenta dias) após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei/MG.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços, que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Setor de Compras do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei/MG, que somente atestará a entrega da Nota.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de São João del-Rei/MG e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei/MG.

6.4 - O pagamento só será efetuado mediante a documentos relativos à comprovação da regularidade, certidões de FGTS e INSS, que deverão estar anexados a Nota Fiscal.

6.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – O objeto do certame deverá ser ofertado em conformidade com as condições do edital, as Notas Fiscais deverão constar nome, marca e prazo de validade do produto, e somente poderão ser efetivada após solicitação prévia do Setor de Compras, respeitando o prazo a que se refere a cláusula quinta, item “5.1”

7.1 – O abastecimento, aquisição de produtos, trocas de óleo e filtros, bem como as lavagens serão realizados mediante autorização através de ordem de abastecimento, os comprovantes bem como a planilha mensal por veículo, deverão ser enviados ao Setor de Transporte, no vigésimo quinto dia do mês impreterivelmente.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;



Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São João Del Rei pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São João Del Rei, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,

10.3 - Se o objeto do certame entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a Nota Fiscal será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser enviado através de email ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 – Atualizar junto ao Serviço de Cadastro do Setor de Compras os dados da empresa, inclusive telefones de contato e e-mail. visando a agilidade no envio das Ordens de Compra.

10.8- Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

10.9 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

10.10- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11- Os filtros e óleos deverão ser trocados no município pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. o abastecimento de combustível deverá ter assistência 24 hs. a empresa vencedora deverá disponibilizar abastecimento diário de óleo diesel nas Ivecos em posto de combustível na cidade de Belo Horizonte, , o serviço de lavagem deverá priorizar as ambulâncias, e os carros de passeio deverão ter atendimento igualitário a clientela do posto, as lavagens das ambulâncias, deverão ser realizadas de forma diferenciada, considerando os atendimentos prestados no veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG.

- Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2014, as quais serão apontadas no ato da aquisição, conforme dispõe o artigo 7º Inc II Decreto federal 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência dos produtos e prestação de serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 – O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços (objeto da Licitação) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379 1536

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei/MG do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG

FORNECEDOR

Testemunhas: 1 _____

2 _____